

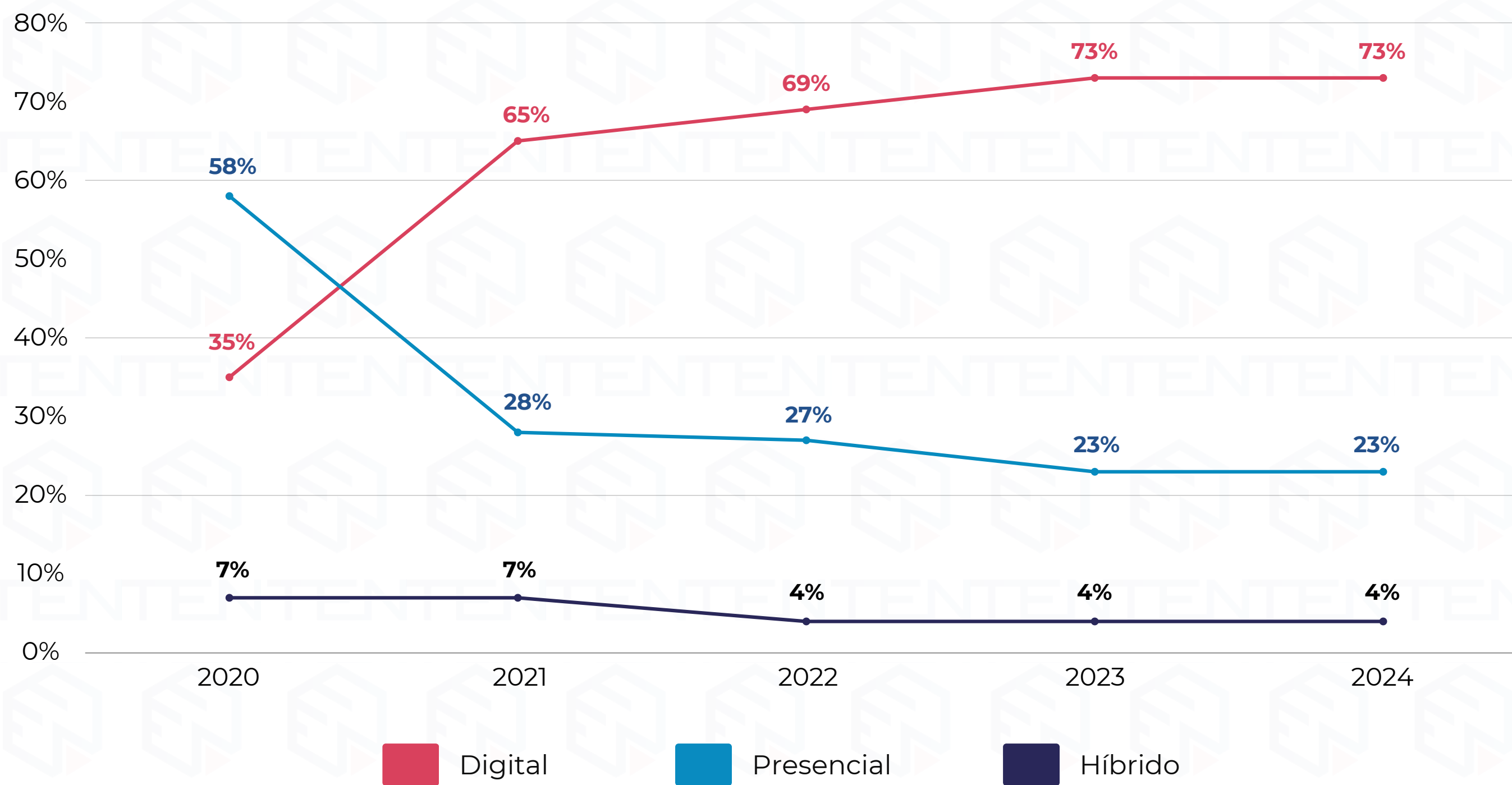
ESTUDO DE ASSEMBLEIAS 2024

+ Resolução CVM 204

Estudo a respeito dos resultados das Assembleias Gerais realizadas pelas companhias em 2024, além de um resumo com os principais pontos da Resolução CVM 204.

Formato das Assembleias

Companhias no segmento de governança do Novo Mercado.



O estudo a seguir considera as companhias atendidas pela TEN



Período: 01/01/2024 - 31/05/2024



Companhias
93

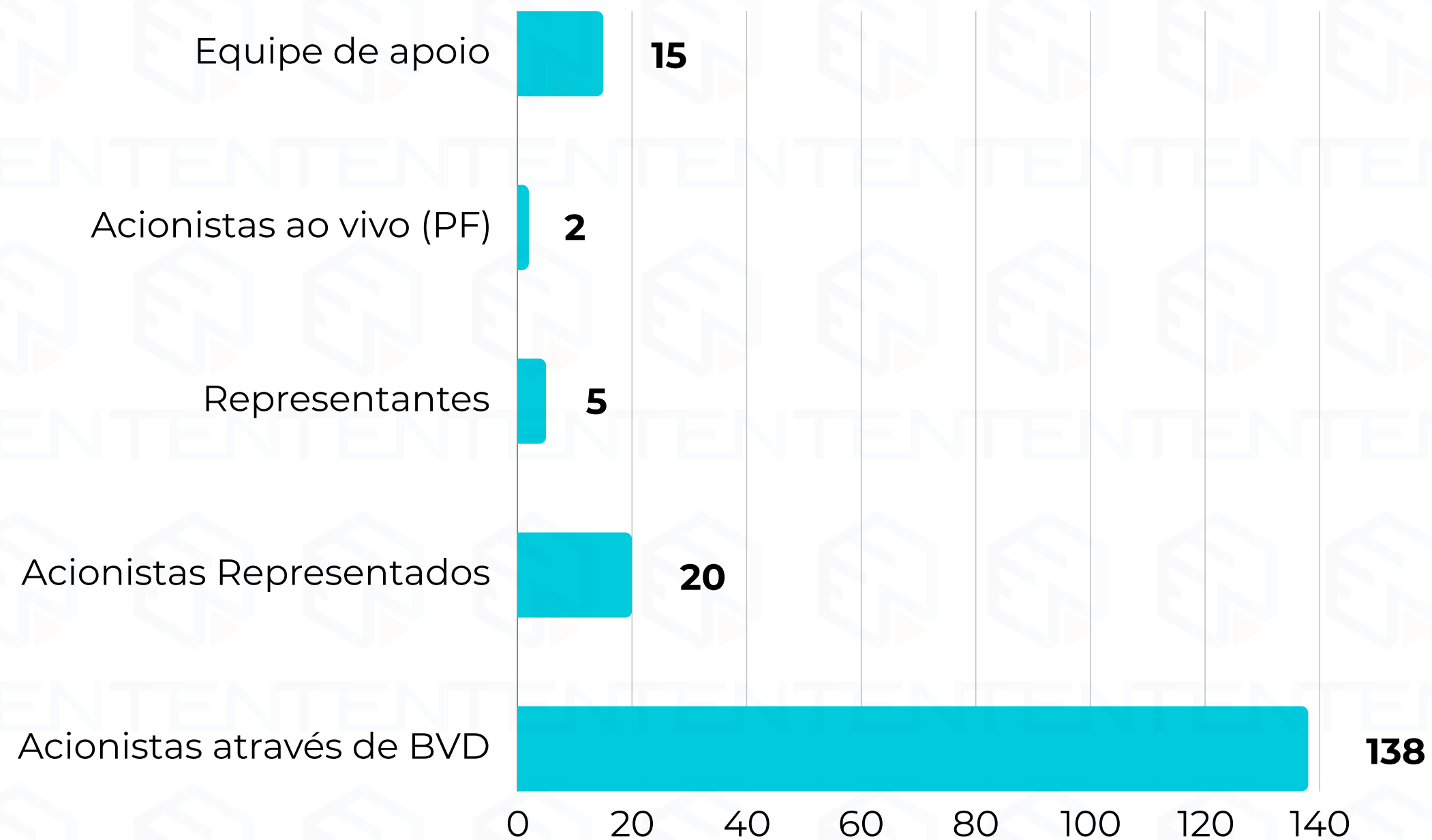
Novo Mercado	78	(84%)
N2	5	(5,33%)
N1	5	(5,33%)
Tradicional	5	(5,33%)



Assembleias
108

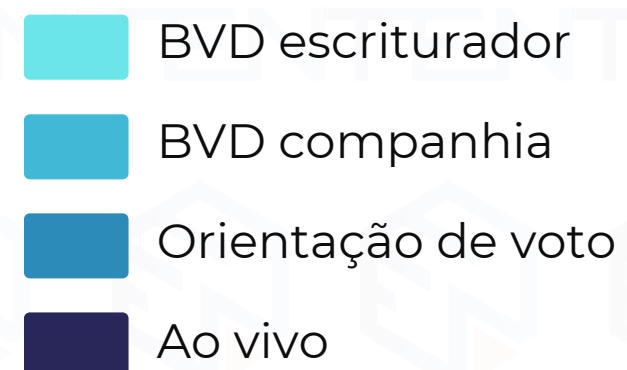
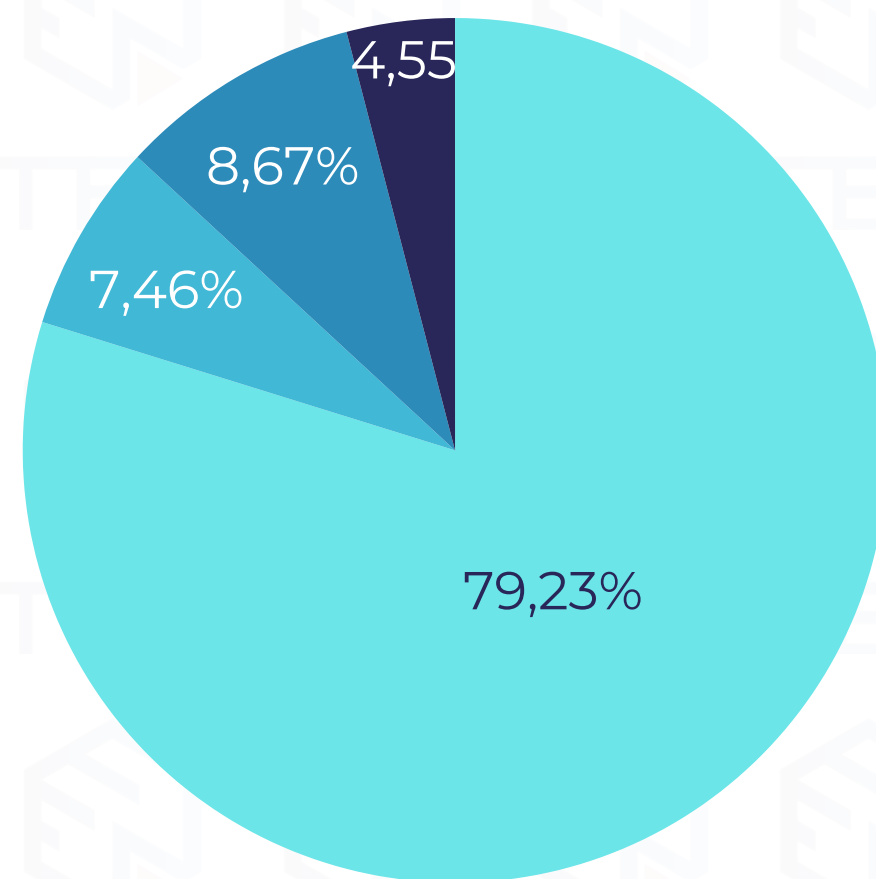
Novo Mercado	91	(84,25%)
N2	5	(4,62%)
N1	6	(5,55%)
Tradicional	6	(5,55%)

Quantidade média por forma de participação em uma AGO

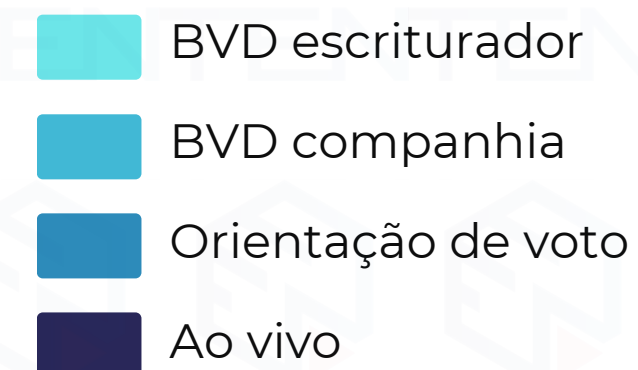
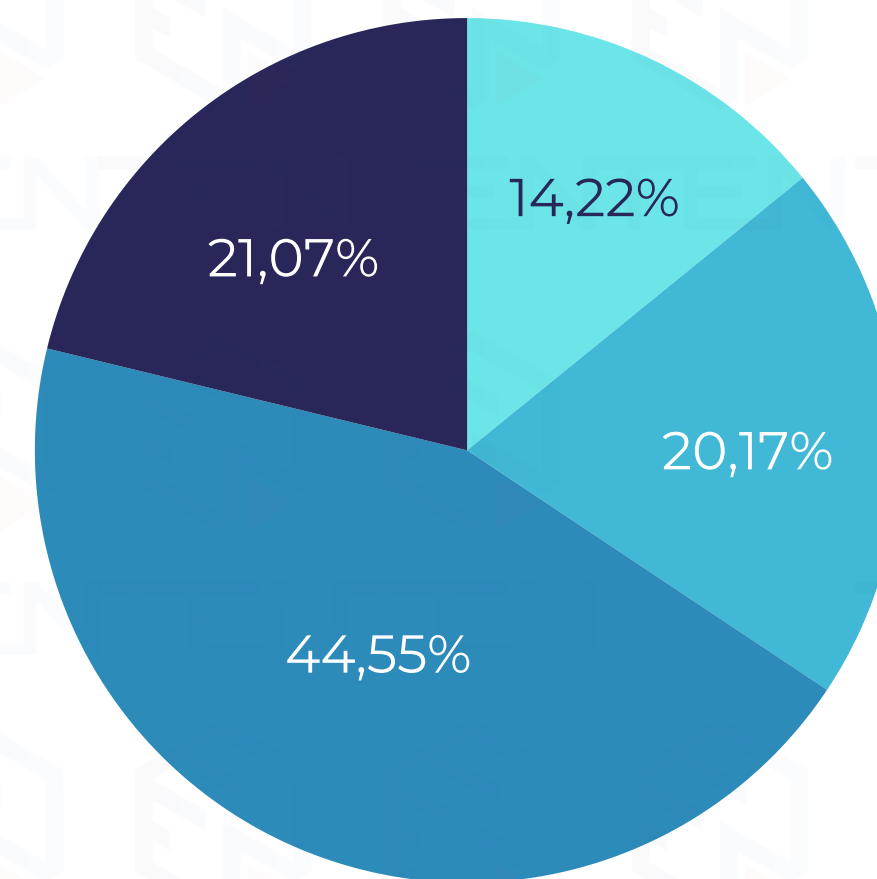


Votos em AGO

Por quantidade de acionistas



Por quantidade de ações



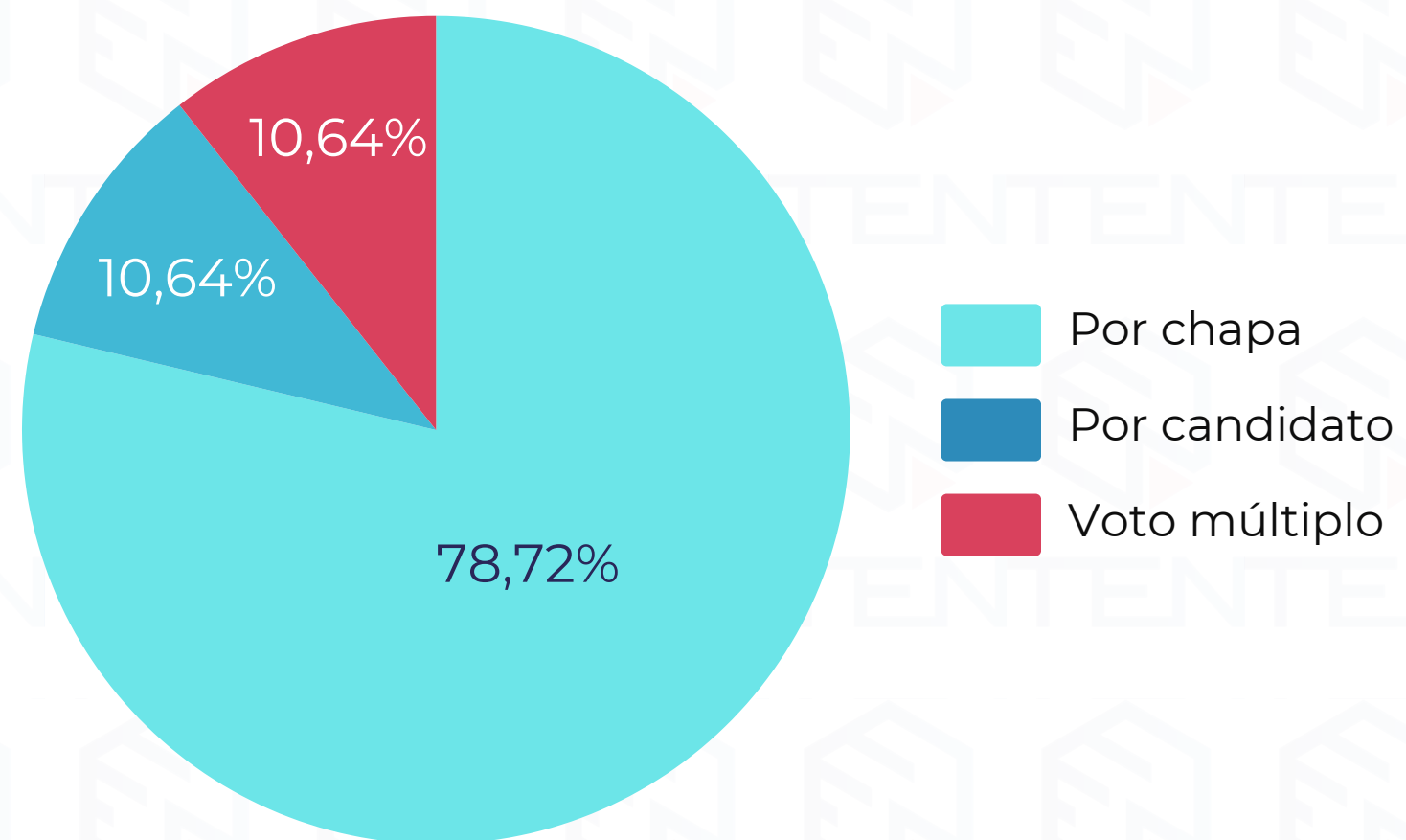
Conselho de Administração

Eleição em separado

Instalou

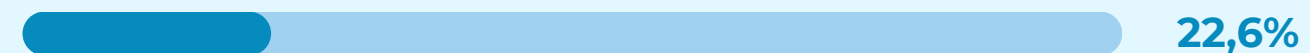
15,2%

Eleição Geral



Conselho Fiscal

Conselho fiscal permanente



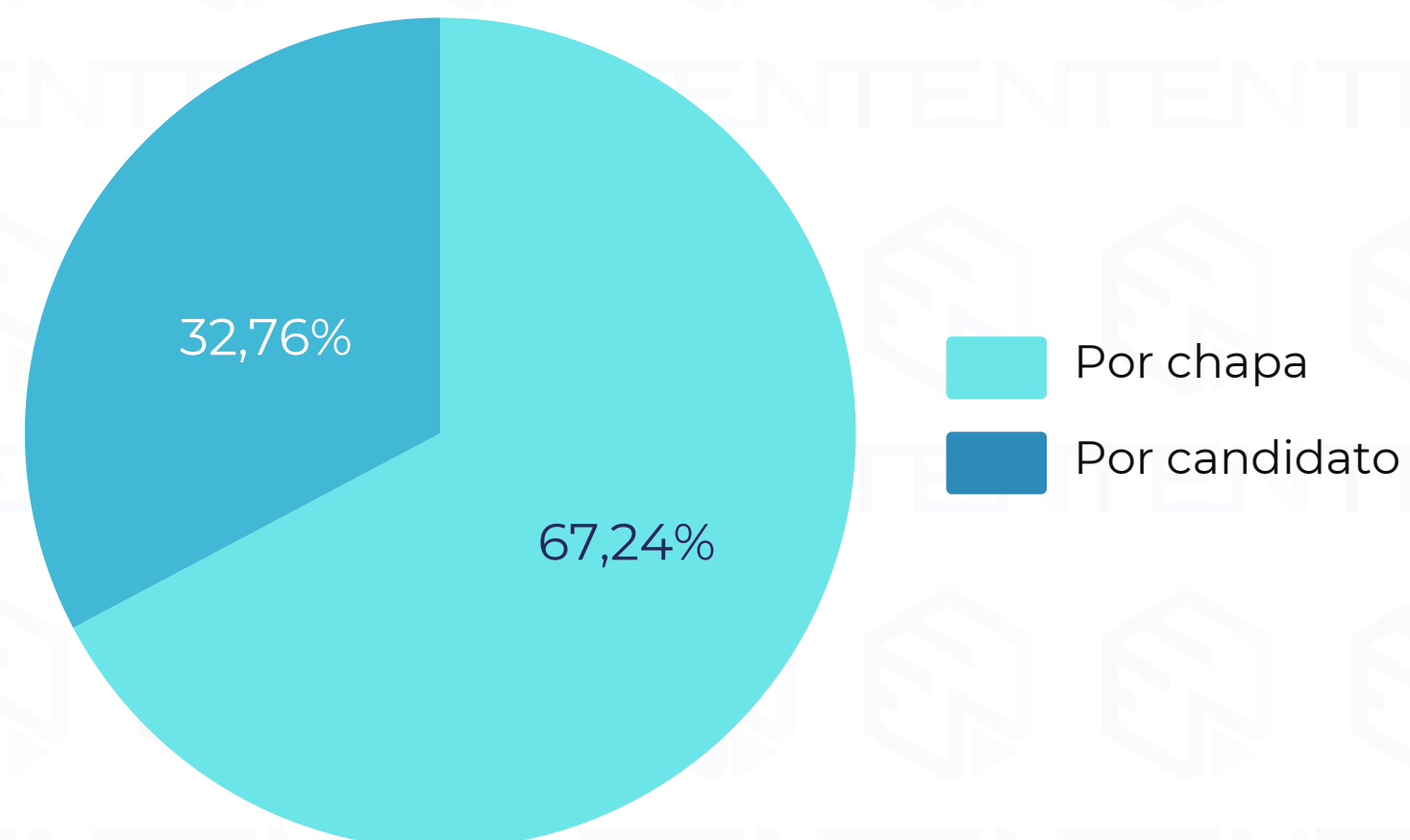
Instalação quando não permanente



Eleição em separado



Eleição Geral



Resolução CVM 204

Reforma impacta atual resolução CVM 81

Novidades
CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) apresentou no início do mês de junho a Resolução CVM 204, que altera a Resolução CVM 81 e traz inovações relacionadas a assembleias de acionistas.

Obrigatoriedade de Divulgação do BVD

A divulgação do BVD passa a ser obrigatória para todas as assembleias de acionistas (gerais, ordinárias, extraordinárias e especiais).

Dispensa do BVD em caráter especial

Caso atenda aos critérios:

- A última assembleia geral ordinária foi realizada tempestivamente.
- O BVD da última assembleia da companhia teve menos de 0,5% de adesão do capital social votante.
- Não houve pedidos de inclusão de candidatos ou propostas no boletim até a convocação
- Convocação da assembleia foi feita com pelo menos 30 dias de antecedência, sem oposição de acionistas.
- Não tenha ocorrido oferta pública de distribuição de ações de emissão da companhia desde assembleia ordinária mais recente.

Prazos de divulgação do BVD

Prazo de 30 dias para as assembleias gerais ordinárias (AGOs) e 21 dias para assembleias gerais extraordinárias (AGEs), com ressalvas para casos específicos e excepcionais.

Prazos de reapresentação do BVD

Até 20 dias para inclusão de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Prazos de envio dos BVDs

Até 4 dias antes da assembleia.

Sistema para envio do BVD para a Companhia

§ 7º A companhia que disponibilizar sistema eletrônico para envio do boletim de voto a distância nos termos do inciso I do caput pode estabelecer que esse será o único meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico.”

Mapas Prévios a AG

- 1. Mapa sintético do Escriturador **(24h antes)**
- 2. Mapa sintético do Depositário Central **(24h antes)**
- 3. Mapa sintético dos votos enviados diretamente à companhia **(24h antes)**
- 4. Mapa consolidado de Voto a Distância **(antes da AG)**

ou

- 1. Mapa consolidado de Voto a Distância **(24h antes)**

***Caso seja publicado o mapa consolidado fica dispensado a publicação dos mapas sintéticos de boletim de voto a distância.**

Consolidação dos votos via BVD

Caso um acionista tenha enviado BVDs para canais diferentes, prevalece o voto de acordo com a seguinte ordem:

- BVD enviado para o Escriturador
- BVD enviado para o Depositário Central
- BVD enviado diretamente para a Companhia

Mapas após a AG

- Mapa final de votação sintético **(24h depois)**
- Mapa final de votação detalhado **(7 dias depois)**

Quando dispensada a utilização do BVD, fica também dispensada a divulgação do mapas finais de votação, desde que a ata da assembleia indique os resultados de cada ordem do dia.

Modelo da Assembleia

A companhia precisará justificar no anúncio da convocação as razões pelas quais entende que seja mais adequado realizar a assembleia de modo presencial, parcialmente digital ou exclusivamente digital.

Participação de acionistas

É vedado à companhia condicionar o exercício de voto pelo acionista em assembleia à apresentação de documentos para comprovação de posição acionária.

Adoção do Voto Múltiplo

Sem efeito se não houver candidatos além dos indicados pela administração ou controlador

Instalação do Conselho Fiscal

Sem efeito se não houver indicação de candidatos pelos acionistas.

ANEXO O Inclusão de propostas no boletim de voto a distância

Capital Social	% do capital social
Até R\$ 100 Milhões	5%
R\$ 100 Milhões - R\$ 1 Bilhão	4%
R\$ 1 Bilhão - 5 Bilhões	3%
R\$ 5 Bilhões - 10 Bilhões	2%
Acima de R\$ 10 Bilhões	1%

Entenda em detalhes as alterações apresentadas na Resolução 204.

Nosso time preparou um material detalhando as principais mudanças apresentadas pela CVM na nova resolução.

Entre em contato para receber o material.



Resolução CVM 204

04/06/2024

Altera as Resoluções CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e nº 81, de 29 de março de 2022.

(Publicada no DOU de 05.06.2024)

(Retificada no DOU de 19.06.2024)



rafael@ten.com.br



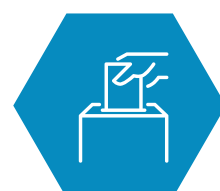
+55 (21) 99306-0557

Portal de Assembleias



Habilitação de acionistas

Cadastro automatizado



Cômputo de votos

Aderência com CVM e Lei das S/A



Mapas e relatórios

Todos mapas exigidos pela CVM



Suporte especializado

Não é só tecnologia



Transmissão

Aderência com Res. CVM 81



Segurança

Padrão de segurança bancário

**AGENDE UMA
DEMONSTRAÇÃO**



rafael@ten.com.br



+55 (21) 99306-0557

Conheça nossos outros produtos

Automatização do FRE

Portal de Governança

Conferência de Resultados

Investor Day

Eventos internos